Protocolo Servidor (Nota interna 17/07/2025 08:12) 1.188/2025

De: Amanda M. - IMPAR-BENE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2025 às 08:12:06

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-BENE, IMPAR-RH, IMPAR-FINAN

Pensão (servidor aposentado) - IMPAR

PORTARIA N.º 032/2025

PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 1.188/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a ex- Servidora era aposentada por este Instituto de Previdência - IMPAR até seu falecimento que ocorreu em 30-05-2025, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida **Pensão por Morte**, em caráter vitalício a **BRÁZ ALVES NOLETO** - CPF: 247.xxx.xxx-49**, por óbito da sua cônjuge em 30-05-2025 a ex-Servidora aposentada por Invalidez, SEBASTIANA CORREIA LUZ NOLETO.** Os proventos serão calculados de acordo o Art. 24 da EC 103/2019, ficando assim definido: Em decorrência da Pensão por Morte será aplicado o redutor de proporcionalidade no valor de **R$ 3.655,92 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** e com relação a Aposentadoria terá direito a percepção do valor integral no valor de R$ 13.134,83 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) em acordo ao que rege o ART. 40, § 12º DA CF/88. ART. 162,163 E 164 DA LC 197/2025 a ser paga a partir do óbito da instituidora, em 30-05-2025, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD

Presidente do IMPAR

Assinado por 2 pessoas: CARLOS MURAD e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BEC2-7BBF-147F-F7F9 e informe o código BEC2-7BBF-147F-F7F9

OSANAN MOURA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

_

Amanda Borges Morais
Analista Previdênciária

Assinado por 2 pessoas: CARLOS MURAD e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BEC2-7BBF-147F-F7F9 e informe o código BEC2-7BBF-147F-F7F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEC2-7BBF-147F-F7F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 17/07/2025 08:30:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 17/07/2025 09:11:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BEC2-7BBF-147F-F7F9

CONSIDERANDO a constatação de divergências nos quantitativos constantes do projeto, cuja correção demanda novos levantamentos técnicos e a reavaliação dos elementos que instruem o certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém competência para revogar seus próprios atos administrativos por razões de conveniência e oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos e assegurada a devida motivação, conforme disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que as normas que regem os procedimentos licitatórios devem ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade, desde que respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente a legalidade, isonomia, finalidade e segurança jurídica da contratação;

RESOLVE:

REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, o Processo Licitatório Concorrência Internacional nº 009/2023, com fundamento no princípio da autotutela, a fim de viabilizar os ajustes necessários no projeto e demais documentos técnicos que instruem o certame, garantindo, assim, a observância dos princípios da isonomia e da ampla competitividade entre os licitantes.

Determina-se, por conseguinte, que sejam adotadas as providências cabíveis para a devida publicidade deste ato, nos termos da legislação vigente.

Araguaína, 17 de julho de 2025

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023008369
CONTRATO Nº: 025/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão via WEB, que permita o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações; Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
VALOR ANUAL: R$ 12.032.190,20 (Doze milhões, trinta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 21/08/2025 finalizando em 20/08/2026, respeitadas as determinações do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Função Programática 06.0680.04.122.2006.2336 e 06.0680.04.122.2006.2340; Fonte 15000000010000 e 17510000000000; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Ficha 20250786 e 20250861.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

Araguaína/Estado do Tocantins, 17 de Julho de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para a condução da 2ª fase do Processo de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática: notebooks, Convênio nº 005/2024, celebrado com o Estado do Tocantins, para atender a Secretaria Municipal da Mulher de Araguaína.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 034/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal n.º 258, de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo para a condução da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática: notebooks, Convênio nº 005/2024, celebrado com o Estado do Tocantins, para atender a Secretaria Municipal da Mulher de Araguaína.

NOME	MATRICULA Nº
Thaisse de Oliveira Arrais	65062

Art. 2º - São atribuições dos responsáveis pela condução do processo de contratação direta:

1. Tomar decisões acerca do procedimento de contratação direta;
2. Acompanhar o trâmite do procedimento zelando pelo seu fluxo satisfatório;
3. Dar impulso ao procedimento em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
4. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 032/2025

PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 1.188/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a ex- Servidora era aposentada por este Instituto de Previdência - IMPAR até seu falecimento que ocorreu em 30-05-2025, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida **Pensão por Morte**, em caráter vitalício a **BRÁZ ALVES NOLETO** - CPF: 247.xxx.xxx-49**, por óbito da sua cônjuge em 30-05-2025 a ex-Servidora aposentada por Invalidez, SEBASTIANA CORREIA LUZ NOLETO.** Os proventos serão calculados de acordo o Art. 24 da EC 103/2019, ficando assim definido: Em decorrência da Pensão por Morte será aplicado o redutor de proporcionalidade no valor de **R$ 3.655,92 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** e com relação a Aposentadoria terá direito a percepção do valor integral no valor de R$ 13.134,83 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) em acordo ao que rege o ART. 40, § 12º DA CF/88. ART. 162,163 E 164 DA LC 197/2025 a ser paga a partir do óbito da instituidora, em 30-05-2025, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 033/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 988 / 2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais calculados de acordo a média aritmética, no valor de **R$ 2.373,20 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos) a ARY ISMAEL ORIHUELA DA LUZ - CPF nº 270.XXX.XXXX.68,** no cargo de **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína – Lei 1.323/93 de 20/09/1993, em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, "b" da CF/88. Art. 13, I, II, III e Art. 34-F da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.
Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA ADM Nº 062/2025 DO PROCESSO 1DOC N°4.327/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025, PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL Nº 3.314, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA ADM Nº 062/2025:

Onde se lê**:** CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 015/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

Leia-se; CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Onde se lê; Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Leia-se; Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína 17 de julho de 2025.

_____
Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 003/2025.
Araguaína, 17 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR(A) DA **ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI**, o(a) Sr(a). Luciana Messias de Sousa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria. 097/2024 e CONSIDERANDO o que preconiza o Edital n° 001 de 01 de julho de 2025, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de monitor voluntário referentes ao Programa Educação em Tempo Integral, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de ensino/aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado **final** do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo.

Art. 2º Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único. Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via E-mail ou telefone (para o número informado no ato da inscrição do candidato).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.